



O Projeto ACORES-03-0752-FEDER-000028 - PICA - Plataforma de Indústria Criativa dos Açores designado, a partir deste ponto, por PICA, pretende desenvolver uma iniciativa para fomentar o desenvolvimento de ideias inovadoras a partir da utilização de recursos endógenos. Assim, o projeto prevê uma iniciativa designada por “USE & ABUSE” onde serão lançados quatro concursos de criatividade para o desenvolvimento de produtos/soluções que partem de quatro tipologias de recursos endógenos, nomeadamente:

- **Grupo das Rochas:** basalto, bagacina;
- **Grupo das Fibras Vegetais:** conteira, ananás, hortênsia;
- **Grupo dos Solos:** pozolana, pedra pomes;
- **Grupo das Madeiras:** Criptoméria, acácia.

O projeto visa apoiar a intensificação tecnológica, na produção de tecnologias, bens finais e conhecimento e serviços nas áreas das engenharias, contribuindo com conhecimentos e tecnologias diferenciadoras em processos como o fabrico digital, o fabrico aditivo, a fabricação de forma livre, a fabricação por filamento fundido e o design e desenvolvimento de produto, entre outras.

O projeto centra-se em áreas alinhadas com a especialização da região, tais como Turismo e Agricultura, na vertente dos compósitos e materiais avançados, materiais e habitat.

O “USE & ABUSE” Call 02 é uma das ações inseridas no projeto PICA, nomeadamente um concurso de ideias designado por “USE & ABUSE”.

O presente regulamento define o regime do concurso de ideias “USE & ABUSE” Call 02, designadamente, o seu objeto, as condições de admissibilidade dos candidatos, os prazos de apresentação de candidaturas, os critérios de avaliação, seleção e atribuição de prémio e as ações de divulgação.

Artigo 1º **Quest Call 02 - objeto**

i. O “USE & ABUSE” Call 02 visa a realização de um concurso para a constituição de uma bolsa de ideias que,

após seleção, poderão ser consideradas no âmbito do projeto com o intuito de transformar ideias inovadoras em produtos empresariais;

ii. O concurso visa eleger a melhor proposta, segundo critérios de mérito, inovação, criatividade, sustentabilidade e exequibilidade técnica.

iii. O objetivo desta iniciativa consiste no apoio a ideias que se encontrem numa fase deficitária de recursos e de meios considerados fundamentais para a realização de uma prova de conceito e tendo em consideração o estágio da ideia.

Artigo 2º **Candidatos**

i. São admitidos ao “USE & ABUSE” Call 02 pessoas a título individual ou coletivo, sob qualquer forma jurídica, com ideias originais, nunca antes submetidas a concursos do “USE & ABUSE”.

ii. Os candidatos são responsáveis, em todos os termos legais, pela originalidade e autoria das ideias propostas.

iii. Os promotores e os parceiros deste projeto, ou os seus colaboradores a título individual, não serão admitidos como candidatos. Os patrocinadores de cada tipologia de recursos endógenos, ou os seus colaboradores a título individual, não serão admitidos como candidatos nessa tipologia.

Artigo 3º

Apresentação de candidaturas, requisitos e exclusões

i. Ao concurso “USE & ABUSE” Call 02 podem ser apresentadas candidaturas que correspondam a desafios que englobem os recursos endógenos, individualmente ou combinados, nomeadamente:

- Grupo das Fibras: conteira, ananás, hortênsia.

ii. Cada candidatura deve conter a respetiva ideia (uma única ideia), devidamente detalhada, nos termos do disposto no número seguinte e deve ser formalizada mediante o preenchimento



da ficha de candidatura de apresentação da ideia disponível em <http://www.picriativa-azores.com>.

iii. A candidatura deve ser obrigatoriamente acompanhada do Dossier de Candidatura composto por:

- a. Dados de Candidatura, de acordo com o formulário online;
 - b. Dados relativos ao processo de construção do conceito: b1. Definição e descrição do público-alvo; b2. Definição e descrição do segmento de mercado; b3. Explicação da pertinência da proposta (por exemplo no que respeita à sustentabilidade, inovação, criatividade); b4. Elementos visuais da proposta (desenhos, representações 3D e/ou fotografias); b5. desenho técnico com dimensões gerais; b6. outras informações pertinentes à explicação da proposta; b7. curriculum vitae dos colaboradores da empresa envolvidos na candidatura, devidamente rubricados, datados e assinados.
- iv. Todos os documentos que constituem o Dossier de Candidatura deverão ser anexados no momento da candidatura (na plataforma <http://www.picriativa-azores.com>).
- v. Serão excluídas as candidaturas que não preencham os requisitos de elegibilidade, assim como as apresentadas fora do prazo revisto.
- vi. Os elementos da candidatura não são devolvidos.

Artigo 4º

Prazos e comunicação dos resultados

- i. O prazo de submissão das candidaturas tem início a 15 de janeiro de 2019 e termina a 15 de fevereiro de 2019.
- ii. A divulgação dos candidatos premiados efetua-se através da publicação da lista com a classificação final, no mês de fevereiro de 2019, em <http://www.picriativa-azores.com>. Os premiados serão também notificados por e-mail.

Artigo 5º

Júri

- i. O Júri do concurso “USE & ABUSE” Call 02 é constituído por 4 elementos, de reconhecida competência e idoneidade, designadamente:
 - um representante do Laboratório Regional de Engenharia Civil (LREC);
 - um representante do Centro de Inovação em Materiais e Produtos Avançados (CIMPA);
 - um representante empresarial;
 - um representante da Sociedade de Desenvolvimento Empresarial dos Açores (SDEA).
- ii. O Júri terá as seguintes atribuições:
 - a. Garantir o rigor e a transparência em todo o processo de análise e avaliação das candidaturas;
 - b. Eleger a melhor proposta de acordo com o disposto no presente regulamento, a qual será vencedora do concurso;
 - c. Decidir sobre a atribuição de menções honrosas às melhores propostas não vencedoras, caso se justifique;
 - d. Decidir a não atribuição de prémio ou menções honrosas, caso a falta de qualidade das propostas assim o justifique.
- iii. As deliberações do Júri serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, tendo o LREC voto de qualidade.
- iv. As decisões tomadas pelo Júri são finais e não são passíveis de recurso.

Artigo 6º

Avaliação das candidaturas

- i. A avaliação das candidaturas pelo Júri é feita com recurso aos seguintes critérios:

Critérios:	Pontuação:
Ideia	(0 a 10 pontos)



Potencial de materialização, num prazo máximo de 6 meses	(0 a 10 pontos)
Potencial de impacto no mercado	(0 a 10 pontos)
Inovação	(0 a 10 pontos)
Sustentabilidade	(0 a 10 pontos)
Potencial de proteção	(0 a 10 pontos)
Estudo ao estado da técnica e validação técnico-científica	(0 a 10 pontos)
Qualificação, experiência prévia e motivação do(s) candidato(s)	(0 a 10 pontos)
Impacto do projeto para a Região	(0 a 10 pontos)

- ii. Cada membro do Júri atribui a cada candidatura, e para cada um dos critérios mencionados, a pontuação entre zero a dez pontos, de acordo com a avaliação do requisito.
- iii. A classificação final resultará da média de cada um dos critérios identificados no ponto i do presente Artigo.
- iv. Em caso de empate, a decisão sobre a classificação das ideias cabe ao LREC e terá em conta, nomeadamente, a estimativa mais baixa de custo de realização.

Artigo 7º

Prémios

Cada um dos projetos selecionados nos termos do artigo anterior recebe, para a sua realização, o seguinte apoio do Consórcio do projeto PICA:

- até 06 meses de apoio no desenvolvimento do projeto, incluindo:
- i. Recursos humanos especializados, materiais, desenvolvimento de protótipos e ensaios para a prova do conceito;

- ii. Acesso e utilização dos laboratórios e equipamentos localizados nas instalações dos membros do consórcio do projeto PICA nomeadamente para elaboração de protótipos;

iii, o valor monetário de 400€

O apoio a disponibilizar pelo consórcio do projeto PICA às propostas vencedoras ficará circunscrito ao limite do orçamento do projeto PICA.

Artigo 8º

Desistências

Em caso de desistência por qualquer dos beneficiários, deve o mesmo comunicar tal facto por escrito para o endereço de e-mail candidaturas@picriativa-azores.com, permitindo desta forma a seleção do projeto com a melhor classificação seguinte.

Artigo 9º

Confidencialidade

O projeto PICA assegura que os seus colaboradores e os elementos do Júri não divulgarão qualquer informação relativa aos projetos a concurso antes da divulgação dos resultados do concurso.

Artigo 10º

Direitos de Propriedade Intelectual

- i. Os autores dos projetos candidatados são detentores da propriedade intelectual dos mesmos.
- ii. Se o produto final (ou produtos intermédios resultantes da prova de conceito a realizar após a seleção dos projetos objeto do “USE & ABUSE” Call 02, for passível de ser protegido através de um a determinada modalidade de propriedade intelectual ou industrial (PI), o consórcio do projeto PICA, caso necessário, dará apoio e aconselhamento individualizado para registo da PI junto do Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI).



- iii. Caso os resultados referidos na alínea anterior resultem de atividade de I&D desenvolvidas ou apoiadas pelos membros do projeto PICA, o consórcio do projeto PICA reserva o direito de o fazer em seu nome, respeitando os direitos de autor dos inventores.
- iv. Sem prejuízo das alíneas anteriores, antes do início dos trabalhos será redigido um contrato de regulação jurídica.

Artigo 13º

Vigência

O presente regulamento entra em vigor no dia 15 de janeiro de 2019.

Artigo 11º

Aceitação

A participação neste concurso implica o conhecimento e aceitação do presente Regulamento que se encontra publicado em <http://www.picriativa-azores.com>.

Artigo 12º

Disposições finais

- i. O consórcio do projeto PICA reserva-se o direito de recusar candidaturas que sejam consideradas ilícitas por violação de disposições da legislação em vigor, e sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que haja lugar.
- ii. O consórcio do projeto PICA reserva-se o direito de suprimir quaisquer candidaturas que não respeitem os fins e valores do concurso.
- iii. O consórcio do projeto PICA reserva-se o direito de excluir, a todo o tempo, qualquer candidato que viole as regras e/ ou adote comportamentos prejudiciais à finalidade inerente à realização do concurso e do consórcio do projeto PICA.
- iv. O consórcio do projeto PICA é responsável pelo tratamento informático e confidencial dos dados pessoais de todos os candidatos e garante a sua proteção e utilização, unicamente para os fins do presente concurso, de acordo com a Lei Nº 2016/679.